



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.646, 05 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2017, a fim de abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
SUB UNIDADE: 01 – SETOR DE DESPORTO E LAZER
Programada: 27.812.0006.2038.0000 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
Elemento: 44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
SUB UNIDADE: 01 – SETOR DE DESPORTO E LAZER
Programada: 27.812.0006.2038.0000 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
Elemento: 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
Fonte de Recurso: 01 – Próprio
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo do saldo do convenio 0140/2014, sendo classificado conforme disposto no art. 43 parágrafo 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de julho de 2017.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração